



LEI N. 973/2012

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L

E

I

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos do Município de Campo Bonito, na ordem de 14% (quatorze por cento).

Art. 2° - Farão jus ao reajuste todos os Servidores detentores de Cargo Efetivo, Comissionados e os inativos.

Art. 3° - Os benefícios desta Lei se estendem aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Campo Bonito.

Art. 4° - O reajuste recairá sobre os vencimentos relativos ao mês de março de 2012 e subseqüentes.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas previstas no Orçamento Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito, 20 de março de 2012.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal